



REQUERIMENTO Nº 293/2025

REQUERIMENTO

O vereador **FERNANDINHO** que este subscreve, na forma regimental, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Marco Marcondes**, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a instituição do Programa “**Alerta Pais**”, com a finalidade de prevenção ao aliciamento, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta responde à necessidade urgente de reforçar a proteção das crianças e adolescentes de Fazenda Rio Grande frente a crimes de aliciamento, abuso e exploração sexual, que têm se intensificado no ambiente digital e nas redes sociais.

Estudos e casos recentes demonstram que criminosos utilizam plataformas online para atrair e manipular vítimas, tornando indispensável a adoção de ações preventivas voltadas à conscientização das famílias e à comunicação rápida entre poder público, escolas e responsáveis.

O Programa “Alerta Pais” não apenas atua no campo físico, mas também no monitoramento informativo e orientação sobre riscos virtuais, fornecendo ferramentas para que pais e responsáveis identifiquem comportamentos suspeitos e denunciem de forma segura.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2025.

FERNANDINHO
Vereador (PP)

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2025



DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Institui o Programa Municipal "Alerta Pais" para prevenção ao aliciamento, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa Municipal "**Alerta Pais**", destinado a promover ações de informação, prevenção e orientação a pais, responsáveis e educadores, visando à proteção de crianças e adolescentes contra o aliciamento, abuso e exploração sexual, incluindo aqueles cometidos por meio da internet e redes sociais.

Art. 2º O Programa será coordenado pelo órgão municipal responsável pela política de proteção à infância e adolescência, em articulação com órgãos de segurança pública, conselhos tutelares e entidades parceiras.

Art. 3º O Programa Municipal "Alerta Pais" terá como objetivos:

I – informar, de forma ágil e segura, sobre riscos, suspeitas e ocorrências de aliciamento, abuso ou exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes, inclusive no ambiente digital;

II – promover a conscientização das famílias sobre segurança física e digital;

III – difundir orientações sobre prevenção, identificação e denúncia de casos, especialmente os realizados por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens e plataformas de jogos online;

IV – fortalecer a rede de proteção à infância e juventude no município.

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, o Programa adotará, entre outras, as seguintes ações:

I – criação de cadastro voluntário de pais, responsáveis e educadores para recebimento de mensagens por aplicativos, SMS, e-mail ou outros meios de comunicação;

II – envio de alertas e comunicados oficiais sobre situações de risco, sempre resguardando o sigilo e a integridade das vítimas;



III – produção e divulgação de materiais educativos, incluindo cartilhas, vídeos e palestras, com orientações sobre como identificar e agir diante de ameaças virtuais, perfis falsos e tentativas de aliciamento em redes sociais;

IV – campanhas permanentes nas escolas, centros esportivos e espaços comunitários, utilizando também canais oficiais nas redes sociais da Prefeitura e dos órgãos parceiros;

V – treinamentos e capacitações para educadores e profissionais da rede de proteção, com foco em crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e delegacias especializadas em crimes cibernéticos;

II – Ministério Público e Poder Judiciário;

III – Conselhos Tutelares e órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Organizações da sociedade civil, empresas de tecnologia e provedores de internet;

V – Imprensa local e veículos de comunicação comunitária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande ,14 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito municipal

ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDINHO

JUSTIFICATIVA



O presente requerimento tem como objetivo apresentar ao Poder Executivo proposta para criação do Programa “Adote uma Praça”, uma iniciativa que busca envolver a comunidade, empresas privadas, entidades civis e cidadãos na preservação e melhoria dos espaços públicos de nossa cidade.

A proposta visa possibilitar que áreas públicas, como praças, canteiros, rotatórias e parques, recebam manutenção, paisagismo, limpeza e pequenos reparos sem gerar custos ao erário municipal, por meio de parcerias voluntárias. Em contrapartida, os adotantes poderão instalar placas padronizadas de identificação, como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, sem caráter publicitário.

Programas semelhantes já são realidade em diversos municípios brasileiros, com resultados positivos na qualidade de vida da população, embelezamento da cidade e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, promovendo uma relação de cooperação entre a sociedade e o poder público.

Diante do exposto, solicito a análise do Executivo para que este anteprojeto possa ser transformado em lei, garantindo benefícios diretos aos munícipes de Fazenda Rio Grande, sem impactar o orçamento público e trazendo melhorias visíveis para nossas áreas de convivência comunitária.

Fazenda Rio Grande 14 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito municipal